

~ Lei n. 67 ~

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, digo, A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no exercício vigente, para atender despesas eventuais.

Art. 2º - O crédito em apreço será coberto com o saldo proveniente do exercício passado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,

em 5 de julho de 1951

Observação: publicada no Diário Oficial

n.º 15, de 20-3-1952, pag. 5-6.

Julio Passa
Prefeito Municipal

Attília Schimmelpfeng - Secretária